



PROJETO DE LEI PL./0560.6/2015



Declara de utilidade pública o Clube da Lady, de São Bento do Sul.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Clube da Lady, com sede no Município de São Bento do Sul.

Art. 2º À entidade de que trata o art.1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
- IV – balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Sala das Sessões,


Deputado Sílvio Dreveck

Lido no Expediente

115ª Sessão de 29/12/15

As Comissões de:

(25) Justiça

(14) Trabalho

Secretário



JUSTIFICATIVA



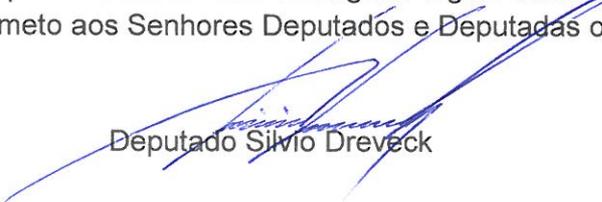
O Clube da Lady é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, declarado de utilidade pública municipal conforme a Lei nº2.139, de 02 de junho de 2008.

A principal atividade do Clube são visitas periódicas as parturientes do Hospital e Maternidade Sagrada Família, com objetivo de incentivar e orientar o aleitamento materno, visando uma melhoria na condição alimentar da parturiente e o sucesso do aleitamento.

Anualmente o Clube da Lady realiza um evento especial para arrecadar fundos e adquirir cobertores para o Hospital e Maternidade Sagrada Família. O objetivo é garantir um maior conforto aos pacientes que necessitam de internação.

Também realiza cursos de Gestantes e Acompanhantes, em parceria com o Hospital e Maternidade Sagrada Família, que visam orientar sobre os cuidados na gestação e com o recém-nascido.

Por essas e outras razões, entendemos como mais do que justa a concessão do reconhecimento de utilidade pública o Clube da Lady, para que a entidade possa usufruir das vantagens legais inerentes à titulação requerida e, por isso, submeto aos Senhores Deputados e Deputadas o presente Projeto de Lei.


Deputado Silvio Dreveck